



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**EDITAL N.01 /2021, 30 DE JULHO DE 2021**

Institui o Edital para a eleição de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Eleitoral, conferida pela Portaria nº 08 de 22/06/2021-FFTO/ICS/UFGA, no uso de suas atribuições e em atenção aos dispositivos no Artigo 42, Incisos I; parágrafo único do Estatuto da UFGA; o disposto no artigo 104, parágrafo único do Regimento Geral da UFGA; por fim em consonância com o disposto no artigo 35, inciso II do Regimento do Instituto de Ciências da Saúde, torna público o Edital que estabelece as normas e procedimentos para inscrição e registro de chapa (s) e/ou candidatura (s) à função de Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde para o biênio setembro de 2021 a agosto de 2023, sendo permitida uma recondução, e estabelece o Cronograma de atividades para o Processo Eleitoral.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.1º**- Constituem a comissão eleitoral indicada pelo conselho da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (FFTO):

- a) 3 (três) Professores efetivos lotados no Instituto de Ciências da Saúde e em exercício na FFTO, sendo 1(um) o presidente;
- b) 1 (um) Servidor técnico-administrativo lotado no Instituto de Ciências da Saúde e em exercício na FFTO;
- c) 1 (um) discente regularmente matriculado no vigente semestre (2º/2021) na FFTO.

§ 1º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, o membro suplente da comissão indicado pelo conselho da Faculdade será convocado para substituição imediata.

§ 2º Os representantes da categoria dos docentes na Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar à indicação para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a).

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- b) Cumprir a legislação, normas e procedimentos constantes neste edital, inclusive o calendário eleitoral;
- c) Garantir e adotar as medidas necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral;
- d) Garantir medidas de biossegurança preconizadas pela Organização Mundial de Saúde, Grupo de Trabalho de combate à pandemia do novo Coronavírus instituído pela UFGA, para proteção de estudantes, técnicos e docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- e) Deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância.
- f) Divulgar as listas das chapas no mural e site da FFTO.
- g) Divulgar as listas dos eleitores aptos a votar, 2 (dois) dias antes das eleições no mural e site da FFTO.

**§ único-** Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

### **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - Para a inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I- Ser professor efetivo de nível superior do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, em regime de dedicação exclusiva, em exercício na Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde;
- II- Estar em efetivo exercício de suas funções, no âmbito da Universidade Federal do Pará.

**§ único** - Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Edital.

### **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS**

**Art. 4º** - A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

**Art. 5º** - Em decorrência do contexto pandêmico da Covid-19, a inscrição será solicitada por requerimento (anexo 1), destinada à Comissão Eleitoral por e-mail (eleiçãooffto@gmail.com), assinado pelos candidatos a Diretor (a) e Vice-diretor (a), no período de 17 a 25 de agosto de 2021.

**Art. 6º** - Não havendo inscrições de chapas para o pleito no período, a Comissão Eleitoral notificará o Conselho da Faculdade, e caberá ao mesmo reunir e apreciar, sobre a recondução e aclamação da gestão em curso.

**Art. 7º** - Havendo inscrição de uma única chapa, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho da Faculdade o pedido de aclamação e homologação da mesma em reunião extraordinária, com finalidade específica com o quorum que estiver presente.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no dia 25/08/2021 a partir das 14:00 horas, divulgando o resultado no mural e site da FFTO.

**Art. 9º** - Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto à Comissão Eleitoral, no período de 26 a 27/08/2021, a contar da publicação ou afixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### DOS ELEITORES E DO VOTO

**Art. 10º** - Compõem o colégio eleitoral as categorias: servidores (o corpo docente e o técnico-administrativo) e os discentes da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

§ 1º Para o pleito será considerado o voto direto e universal.

§ 2º Poderão votar:

- a) Os discentes com perfil ativo junto ao SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), vinculados aos cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde da UFPA.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPA, em efetivo exercício pleno de suas funções na Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- c) Os docentes que sejam do quadro permanente e substitutos da UFPA, lotados no Instituto de Ciências da Saúde ou em outro instituto, em exercício nas atividades de regência e estágio da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- d) Os docentes efetivos lotados no Instituto de Ciências da Saúde, em exercício na Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional afastados para pós-graduação ou afastamentos com licenças a maternidade, paternidade, tratamento de saúde e aperfeiçoamentos.

§ 3º Não estarão aptos a votar os docentes que estejam cedidos à UFPA, docentes da UFPA cedidos para órgão e entidade.

### DA ELEIÇÃO E DO SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 11º** – A eleição será *on-line*, através do **SIG-Eleição** (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da UFPA e ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, das 8:00 h às 14:30 h.

§ **Único** – O acesso ao SIG-Eleição para o planejamento, organização e realização da eleição será realizado pelo presidente e demais membros da comissão eleitoral.

**Art. 12º** - O eleitor acessará o SIG-Eleição com o mesmo *login* e senha que acessa o SIGAA.

**Art. 13º** – Após o término das votações o SIG-Eleição emitirá o boletim de resultados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### **DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

**Art. 14º** - A eleição realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2021, conforme o calendário (anexo 2).

**Art. 15º** - O encerramento da votação será no horário previsto (anexo 2), não sendo permitido prorrogação de horários.

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 16º** - A apuração e a totalização dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

**Art. 17º** - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos, respeitando-se o critério, conforme o Art. 11, parágrafo 1º.

§ **Único**: no caso de empate entre chapas, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior titulação, em seguida com maior tempo de serviço na UFPA e se o empate persistir será considerado o(a) candidato(a) com maior idade, conforme estabelece o art. 267 do Regimento Geral da UFPA.

**Art. 18º** - As dúvidas que surgirem durante a apuração serão decididas, por maioria dos votos, pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 19º** - A publicação do resultado oficial da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, após o recebimento das totalizações emitidos pelo SIG-Eleição e julgados os recursos, afixando-se em mural e site da FFTO.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 20º** - Após a proclamação do resultado, a Comissão Eleitoral fixará prazo de vinte e quatro horas para interposição de recursos ao processo eleitoral.

**Art. 21º** - Os recursos serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral, observando o que segue:

§ **1º** A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral;

§ **2º** A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 48 horas para decidir sobre os recursos apresentados;

§ **3º** A Comissão Eleitoral comunicará suas decisões sobre os recursos encaminhando relatório circunstanciado do processo eleitoral, à Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última pelo Conselho da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**Art. 23º**- Este edital entra em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Belém-PA, 30 de julho de 2021.

---

Profa. Rosemar Silva Luz Ramos  
Presidente

---

Profa. Kátia Maki Omura  
Membro

---

Dinaudu de Oliveira Loureiro Junior  
Membro

---

Isabela Natália de Souza Rêgo  
Membro